



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4778/2024**

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2024.

Processo nº 0099353-68.2024.8.19.0001  
Ajuizado por

, representado por

Em síntese, trata-se de Autor com quadro clínico de **pneumonia e bronquiolite**, em estado grave, taquipnético e com esforço respiratório, dependendo de oxigênio suplementar (fls. 23), solicitando o fornecimento de **transferência para UTI pediátrica** (fls. 12).

Assim, informa-se que a **transferência para UTI pediátrica está indicada** ao manejo do quadro clínico do Autor – pneumonia e bronquiolite, com taquipnêia e esforço respiratório, dependente de oxigênio suplementar (fls. 23). Além disso, está coberta pelo SUS, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual consta diária de unidade de terapia intensiva neonatal (UTI I), sob o código de procedimento 08.02.01.016-4, considerando-se o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

Salienta-se também que, por se tratar de demanda cirúrgica, somente após a avaliação do médico especialista que irá realizar o procedimento poderá ser definido o tipo de tratamento e/ou cirurgia mais adequado ao caso do Autor.

O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>1</sup>.

No intuito de identificar o correto encaminhamento do Demandante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma eletrônica do **Sistema Estadual de Regulação – SER**, verificando a existência de **solicitação de internação**, inserida em 18/07/2024 pela UPA 24 horas Sepetiba para o tratamento de pneumonias ou influenza (gripe), com status “**Internado**” no Hospital Geral de Bonsucesso (**ANEXO I**).

Assim, entende-se que a via administrativa já foi utilizada para o caso em tela.

Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Estado (fls. 12, item “**DO PEDIDO**”, subitem “c”) referente ao fornecimento de “...todo o tratamento, exames, procedimentos e medicamentos necessários ao restabelecimento completo de sua saúde...” vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo

<sup>1</sup>BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto\\_saude\\_volume6.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf)>. Acesso em: 13 nov. 2024.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

Por fim, reitera-se que informações acerca de transferência hospitalar não fazem parte do escopo de atuação deste Núcleo.

**É o parecer.**

**Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**FERNANDO ANTÔNIO DE  
ALMEIDA GASPAR**  
Médico  
CRM-RJ 52.52996-3  
ID. 3.047.165-6

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**  
Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

## ANEXO I

SER

Lançamento Consulta Cadastro Home

Usuário: 97389517 | Home | Alterar Senha | Contato | Suporte | Manual | Logout | build: 2024-11-04 02

Historico Paciente

Perquisar | Histórico

Parâmetro para Consulta:

Período da Solicitudão: 13/11/2023 a 13/11/2024

Nome Paciente: PAULO BRANDÃO NERI

CNS:

CPF:

Município do Paciente: -- Todos --

Unidade Solicitante:

Unidade Executora:

ID Solicitudão:

Preparar

Solicitações													
ID #	Tipo de Solicitudão #	Data #	Paciente #	Dt. Nasc. #	Nome da Mãe #	Municipio Paciente #	CNS #	Executora #	Municipio Executora #	Situação #	Central Regulação #	Solicitante #	Procedimento #
5726745	Solicitação Neo-Natal	18/11/2024	PAULO BRANDÃO NERI	13/06/2024	MARIA LUZA BRANDAO RIBEIRO DE MELLO	RIO DE JANEIRO	708601091118285	MS HOB HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	RIO DE JANEIRO	Internado	CREO METROPOLITANA I - CAPITAL	SMU UPA 24 H SEPE/TIBA	0303149151 - TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFILUENZA (GRIPE)